



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.479, DE 4 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO
VALOR DE R\$ 3.438.000,00.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.438.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais), para atender a aquisição de máquinas e equipamentos, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1700 - R\$ 3.438.000,00 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.09.000.20.606.026.1.018 – Aquisição de Veículos Automotores - SMAP

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.1700	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 3.438.000,00
------------------	---	------------------

Art. 2º Os recursos, para atender ao presente crédito, são advindos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, de acordo com o Convênio Tranferegov.br nº 964823/2024 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2.4.1.4.00.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2.4.1.4.01.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2.4.1.4.01.0.1.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades –
Principal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

2.4.1.4.01.0.1.022 – Convênio Plataforma Mais Brasil Nº 964823/2024 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Art. 3º O presente Crédito baseia-se no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

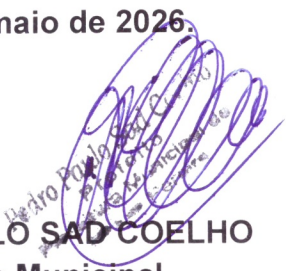
Art. 4º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em 4 de maio de 2026.


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO**

Publicado em 12 / 05 / 2026
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 324 / 00 - 1885
Rúbrica _____
Mat. 0514817

